

# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,  
ELÉTRICO E HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E  
FERRAMENTAS E FERRAGENS.**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial nº 12/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0301-004, de 03 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de agosto de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Leopoldo Wanderley nº 91, cidade de Poço das Trincheiras/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 09, de 27 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa sob Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens destinados a atender as necessidades deste município**, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, consignadas nas seguintes rubricas:

**UNIDADE: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS**

Funcional Programática: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria



Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Funcional Programática: 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**

Funcional Programática: 15.451.0012.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Funcional Programática: 20.122.0015.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Funcional Programática: 26.122.0019.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0008 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS**

Funcional Programática: 16.482.0014.1025 – Aquisição de Materiais de Construção, Ampliação e Reforma de Moradias  
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional Programática: 12.122.0005.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Funcional Programática: 10.301.0010.6003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

**UNIDADE: 0013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL**

Funcional Programática: 08.122.0017.6015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo.

2.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Poço das Trincheiras/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos



previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados ou em via original:

- I – Documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III – Fotos da fachada e do interior da empresa para comprovação da existência da sede da empresa.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- I - declaração, separada de qualquer dos envelopes dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital;
- II - declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**DIA 07/08/2017 – 08H30MIN**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E  
HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**



ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**DIA 07/08/2017 – 08H30MIN**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E  
HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax, **conta e agência do Banco do Brasil** e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos materiais ofertados;



7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do item ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 05 (dias) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.





7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

## **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

**9.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**9.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

**9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2016**), já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta comercial), comprovando boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente, no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.4. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), Dívida Ativa da União, Seguridade Social (**INSS**) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**), da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- g) Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa n.º103, de 30 de abril de 2007).

#### **9.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

## **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

13.2. A entrega será efetuada mensalmente, de acordo com planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

13.3. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

### **13.5. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo (via Setor de Compras) no endereço indicado pelo Município.

**13.7. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.**



13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

#### **14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da





licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco (**de preferência o do Brasil**), Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

#### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço exposto no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de limpeza na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

19.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Poço das Trincheiras/AL, 24 de julho de 2017.

**Bruno Teles Vanderlei**  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX**

**ANEXO I – MODELO**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame recozido nº 18, tipo construção, fabricação nacional		Kg	200		
2	Areia fina		Metro cúbico	1000		
3	Areia grossa		Metro cúbico	3000		
4	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-1, fabricação nacional		Saco 20 Kg	200		
5	Brita nº 0, fabricação nacional		Metro cúbico	500		
6	Brita nº ¾, fabricação nacional		Metro cúbico	500		
7	Cimento CP2 F32, fabricação nacional		Saco 50 Kg	10.000		
8	Coluna de concreto para cerca de arame (2,20 metros), fabricação nacional		Unidade	100		
9	Coluna de concreto para muro (3 metros), fabricação nacional		Unidade	100		
10	Combogó pré-moldado 30X30cm, fabricação nacional		Unidade	100		
11	Combogó pré-moldado 30X50cm, fabricação nacional		Unidade	100		
12	Combogó pré-moldado 50X50cm, fabricação nacional		Unidade	100		
13	Fechadura para porta de banheiro, tipo alavanca, fabricação nacional		Unidade	50		
14	Fechadura para porta de quarto, tipo alavanca, fabricação nacional		Unidade	50		



15	Fechadura para porta principal, tipo alavanca, fabricação nacional		Unidade	50		
16	Lajota cerâmica 07X19X31cm, fabricação nacional		Milheiro	5		
17	Manilha de 1,00 m de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional		Unidade	100		
18	Manilha de 40,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional		Unidade	100		
19	Manilha de 60,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional		Unidade	100		
20	Manilha de 80,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento, fabricação nacional		Unidade	100		
21	Nervura Pré-moldada treliçada com 3m lineares nacional		Unidade	500		
22	Parafuso p/vaso sanitário com bucha Nº10, fabricação nacional		Unidade	100		
23	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 (trinta) unidades por m <sup>2</sup>		Milheiro	100		
24	Piçarra		Metro cúbico	14.000		
25	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 33X33cm, fabricação nacional		Metro quadrado	500		
26	Piso cerâmico tipo "A", pei 4, 41X41cm, fabricação nacional		Metro quadrado	500		
27	Rejunte para cerâmica, 1kg, cores variadas, fabricação nacional		Kg	500		
28	Revestimento cerâmico, tipo A, 10X10, Branco, Bege, Amarelo ou Branco gelo, fabricação nacional		Metro quadrado	500		
29	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, 50,00 cm de comprimento, fabricação nacional		Milheiro	50		
30	Telha ecológica, reciclada, 200X95cm, fabricação nacional		Unidade	100		
31	Telha ecológica, reciclada, 220X95cm, fabricação nacional		Unidade	100		
32	Tijolo 6 furos, com dimensões mínimas de 9x14x19cm, fabricação nacional		Milheiro	100		
33	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 10,00 mm, fabricação nacional		Barra	200		



34	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 12,50 mm, fabricação nacional		Barra	200		
35	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 4,20 mm, fabricação nacional		Barra	200		
36	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 5,00 mm, fabricação nacional		Barra	200		
37	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 6,30 mm, fabricação nacional		Barra	200		
38	Vergalhão (ferro), c/12 metros, tipo construção, 8,00 mm, fabricação nacional		Barra	500		
39	Vergas para porta pré-moldada, fabricação nacional		Metro linear	100		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 02: MADEIRAS E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barrote de maçaranduba de 07,00 x 07,00 cm, fabricação nacional		Metro linear	100		
2	Caibro de maçaranduba de 03,00 x 5,00 cm, fabricação nacional		Metro linear	100		
3	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 04mm, fabricação nacional		Unidade	100		
4	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 06mm, fabricação nacional		Unidade	100		
5	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 08mm, fabricação nacional		Unidade	100		
6	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 10mm, fabricação nacional		Unidade	100		
7	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 12mm, fabricação nacional		Unidade	100		
8	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 15mm, fabricação nacional		Unidade	100		
9	Chapa madeira prensada 2,20X1,60cm 18mm, fabricação nacional		Unidade	100		
10	Fórmica folha 1,25X3,00 m, fabricação nacional		Unidade	50		



11	Forra de Maçaranduba 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
12	Forra de Maçaranduba 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
13	Forra de Maçaranduba 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
14	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00 x 1,00 m, fabricação nacional		Unidade	50		
15	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50 x 1,00 m, fabricação nacional		Unidade	50		
16	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00 x 1,00 m, fabricação nacional		Unidade	50		
17	Linha de maçaranduba de 3x4, fabricação nacional		Metro linear	100		
18	Linha de maçaranduba de 3x5, fabricação nacional		Metro linear	100		
19	Linha de maçaranduba de 3x6, fabricação nacional		Metro linear	100		
20	Linha de maçaranduba de 3x8, fabricação nacional		Metro linear	100		
21	Porta tipo madeira de lei, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
22	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
23	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
24	Porta, tipo prensada, de 100,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
25	Porta, tipo prensada, de 70,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
26	Porta, tipo prensada, de 80,00 x 210,00 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
27	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X100 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
28	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X60 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
29	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X70 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
30	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X80 cm, fabricação nacional		Unidade	50		



31	Porta, tipo prensada folheada a jatobá, madeira de lei, 210X90 cm, fabricação nacional		Unidade	50		
32	Ripas de maçaranduba 01,00 x 05,00 cm, fabricação nacional		Metro linear	100		
33	Tábua, tipo construção, (angico), de 15,00 cm, fabricação nacional		Metro linear	100		
34	Tábua, tipo construção, (angico), de 23,00 cm, fabricação nacional		Metro linear	100		
35	Tábua, tipo construção, (angico), de 30,00 cm, fabricação nacional		Metro linear	100		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 03: PINTURA E ACABAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cal hidratada, (para pintura), fabricação nacional		Saco 10 Kg	200		
2	Lixa massa especial (parede) nº 100, fabricação nacional		Folha	100		
3	Lixa massa especial (parede) nº 120, fabricação nacional		Folha	100		
4	Lixa massa especial (parede) nº 150, fabricação nacional		Folha	100		
5	Lixa massa especial (parede) nº 80, fabricação nacional		Folha	100		
6	Lixa para ferro nº 100, fabricação nacional		Folha	100		
7	Lixa para ferro nº 120, fabricação nacional		Folha	100		
8	Lixa para ferro nº 150, fabricação nacional		Folha	100		
9	Lixa para ferro nº 180, fabricação nacional		Folha	100		
10	Lixa para ferro nº 240, fabricação nacional		Folha	100		
11	Lixa para ferro nº 280, fabricação nacional		Folha	100		
12	Lixa para ferro nº 320, fabricação nacional		Folha	100		
13	Lixa para ferro nº 36, fabricação nacional		Folha	100		





14	Lixa para ferro nº 40, fabricação nacional		Folha	100		
15	Lixa para ferro nº 50, fabricação nacional		Folha	100		
16	Lixa para ferro nº 60, fabricação nacional		Folha	100		
17	Lixa para ferro nº 80, fabricação nacional		Folha	100		
18	Lixa para parede nº 100, fabricação nacional		Folha	100		
19	Lixa para parede nº 120, fabricação nacional		Folha	100		
20	Lixa para parede nº 150, fabricação nacional		Folha	100		
21	Lixa para parede nº 180, fabricação nacional		Folha	100		
22	Lixa para parede nº 220, fabricação nacional		Folha	100		
23	Massa acrílica, fabricação nacional		Latão 18 L	100		
24	Massa corrida PVA, fabricação nacional		Latão 18 L	100		
25	Pincel para pintura de 1 ½" com cabo plástico, fabricação nacional		Unidade	50		
26	Pincel para pintura de 1" com cabo plástico, fabricação nacional		Unidade	50		
27	Pincel para pintura de 2" com cabo plástico, fabricação nacional		Unidade	50		
28	Pincel para pintura de 3" com cabo plástico, fabricação nacional		Unidade	50		
29	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 1kg		Kg	100		
30	Revestimento impermeabilizante, de base acrílica, contra infiltrações, 4Kg		Galão 4 Kg	100		
31	Rolo de espuma poliéster com alta densidade, 9cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, fabricação nacional		Unidade	50		
32	Rolo de espuma poliéster, com alta densidade, 05cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço nacional, fabricação nacional		Unidade	50		
33	Rolo de espuma poliéster, com alta densidade, 15cm, com cabo plástico anatômico, estrutura de aço, nacional, fabricação nacional		Unidade	50		
34	Rolo de lã 10cm com cabo, fabricação nacional		Unidade	50		



35	Rolo de lã 18cm com cabo, fabricação nacional		Unidade	50		
36	Rolo de lã de carneiro, especial, 23cm, fabricação nacional,		Unidade	50		
37	Solvente multiuso em lata de 1lt, fabricação nacional		Litro	100		
38	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 1L, fabricação nacional		Litro	100		
39	Thinner 1010, líquido límpido, sintético, incolor, 5L, fabricação nacional		Galão 5 L	100		
40	Tinta à base de látex, para interiores e exteriores, com acabamento fosco e cores variadas, normatizada Abraft		Latão 18 L	100		
41	Tinta acrílica, anti-mofo, anti-bactericida, lavável, com pigmentos aditivados, alto rendimento, extra, com alta cobertura, exterior, cores variadas, normatizada Abraft		Latão 18 L	100		
42	Tinta em pó, aditivada, 2kg, cores variadas, normatizada Abraft		Pacote 2 kg	100		
43	Tinta esmalte sintético semi-brilhante, secagem rápida, de cores variadas, normatizada Abraft		Galão 3,60 L	100		
44	Tinta para piso, lavável, com alta cobertura, rendimento extra, cores variadas, nacional, Abraft		Galão 3,60 L	100		
45	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, exterior, cores variadas, nacional, Abraft		Latão 18 L	100		
46	Tinta vinil-acrílica, aditivada, com alta cobertura, anti-bactericida, anti-fungos, alto rendimento, interior, nacional, Abraft		Latão 18 L	100		
47	Verniz alto brilho, com filtro solar, fabricação nacional		Galão 3,60 L	100		
48	Verniz alto brilho, secagem rápida, fabricação nacional		Galão 3,60 L	100		
49	Zarcofer cinza 3,6l, fabricação nacional		Galão 3,60 L	100		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						



**LOTE 04: MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anel para haste de aterramento, fabricação nacional		Unidade	100		
2	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública, fabricação nacional		Unidade	100		
3	Bocal com rabicho, fabricação nacional		Unidade	100		
4	Bocal de louça nº 27, fabricação nacional		Unidade	100		
5	Bocal de louça nº 40, fabricação nacional		Unidade	100		
6	Braço p/luminária zincado 1m, fabricação nacional		Unidade	100		
7	Cabo rígido 1mm Nº 16, fabricação nacional		Metro linear	100		
8	Cabo rígido 1,5mm Nº 14, fabricação nacional		Metro linear	100		
9	Cabo rígido 2,5mm Nº 12, fabricação nacional		Metro linear	100		
10	Cabo rígido 4mm Nº 10, fabricação nacional		Metro linear	100		
11	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm, fabricação nacional		Unidade	100		
12	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm, fabricação nacional		Unidade	100		
13	Calha p/ lâmpada fluorescente 20 w, fabricação nacional		Unidade	100		
14	Calha p/ lâmpada fluorescente 40 w, fabricação nacional		Unidade	100		
15	Relé p/ chave de iluminação pública 60 amp., fabricação nacional		Unidade	100		
16	Chave de iluminação pública 60amp., fabricação nacional		Unidade	100		
17	Disjuntor monofásico de 15 A, fabricação nacional		Unidade	100		
18	Disjuntor monofásico de 20 A, fabricação nacional		Unidade	100		
19	Disjuntor monofásico de 25 A, fabricação nacional		Unidade	100		



20	Disjuntor monofásico de 50 A, fabricação nacional		Unidade	30		
21	Disjuntor trifásico de 100 A, fabricação nacional		Unidade	10		
22	Disjuntor trifásico de 20 A, fabricação nacional		Unidade	100		
23	Disjuntor trifásico de 30 A, fabricação nacional		Unidade	15		
24	Disjuntor trifásico de 40 A, fabricação nacional		Unidade	10		
25	Disjuntor trifásico de 50 A, fabricação nacional		Unidade	10		
26	Eletroduto flexível de ¾", fabricação nacional		Peça com 50 m	60		
27	Eletroduto flexível de 1", fabricação nacional		Peça com 50 m	60		
28	Eletroduto rígido de ¾", fabricação nacional		Peça com 3 m	100		
29	Eletroduto rígido de 1,00", fabricação nacional		Peça com 3 m	100		
30	Estensão 3 mts, fabricação nacional		Unidade	10		
31	Estensão 5 mts, fabricação nacional		Unidade	20		
32	Fio flexível de 0,5 mm Nº 20, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
33	Fio flexível de 0,75 mm Nº 18, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
34	Fio flexível de 1 mm Nº 16, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
35	Fio flexível de 1,5 mm Nº 14, fabricação nacional		Peça com 100 m	80		
36	Fio flexível de 2,50 mm Nº 12, fabricação nacional		Peça com 100 m	80		
37	Fio flexível de 4,00 mm Nº 10, fabricação nacional		Peça com 100 m	80		
38	Fio flexível de 6,00 mm Nº 8, fabricação nacional		Peça com 100 m	80		
39	Fio rígido de 0,5 mm Nº 20, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
40	Fio rígido de 0,75 mm Nº 18, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
41	Fio rígido de 1 mm Nº 16, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
42	Fio rígido de 1,5 mm Nº 14, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
43	Fio rígido de 2,50 mm Nº 12, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		



44	Fio rígido de 4,00 mm N° 10, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
45	Fio rígido de 6,00 mm N° 8, fabricação nacional		Peça com 100 m	50		
46	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m, fabricação nacional		Unidade	100		
47	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 2,00 m, fabricação nacional		Unidade	100		
48	Haste de aterramento de 1,50 m, fabricação nacional		Unidade	100		
49	Haste de aterramento de 2,00 m, fabricação nacional		Unidade	50		
50	Interruptor conjugado com tomada, fabricação nacional		Unidade	100		
51	Interruptor duplo, fabricação nacional		Unidade	100		
52	Interruptor paralelo, fabricação nacional		Unidade	100		
53	Interruptor simples, fabricação nacional		Unidade	100		
54	Interruptor triplo, fabricação nacional		Unidade	100		
55	Lâmpada comp fluorescente Espiral 85W E-27, fabricação nacional		Unidade	300		
56	Lâmpada comp fluorescente Espiral 85W E-40, fabricação nacional		Unidade	300		
57	Lâmpada comp fluorescente Espiral 90W E-40, fabricação nacional		Unidade	300		
58	Lâmpada led bulbo de 10 W, tipo luz branca, bivolt, fabricação nacional		Unidade	100		
59	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W, fabricação nacional		Unidade	100		
60	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W, fabricação nacional		Unidade	300		
61	Lâmpada de alta potência espiral de 30 W, fabricação nacional		Unidade	100		
62	Lâmpada de alta potência de 60 W, fabricação nacional		Unidade	100		
63	Lâmpada fluorescente eletrônica de 85 W, 220v, cor branca, 5u E40, fabricação nacional		Unidade	100		
64	Lâmpada mista 160w, fabricação nacional		Unidade	100		
65	Lâmpada mista 250W nacional, fabricação nacional		Unidade	100		



66	Lâmpada mista 400W nacional, fabricação nacional		Unidade	100		
67	Lâmpada vapor mercúrio, potência 250w, descarga de alta pressão, base E-40, fabricação Nacional		Unidade	100		
68	Lâmpada vapor mercúrio, potência 400w, descarga de alta pressão, base E-40, fabricação Nacional)		Unidade	100		
69	Lâmpada vapor mercúrio, potência 80w, descarga de alta pressão, base E-27, fabricação Nacional)		Unidade	100		
70	Lâmpada vapor metálico, potência 250w, base E-40, fabricação Nacional		Unidade	100		
71	Lâmpada vapor metálico, potência 400w, base E-40, fabricação Nacional		Unidade	100		
72	Lâmpada vapor sódio, potência 250w, descarga de alta intensidade, base E-40, fabricação Nacional		Unidade	100		
73	Lâmpada vapor sódio, potência 400w, descarga de alta intensidade, base E-40, fabricação Nacional		Unidade	100		
74	Luminária caneca p/lâmpada mista E-27/E-40, fabricação Nacional		Unidade	100		
75	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x20 W, fabricação Nacional		Unidade	100		
76	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, com refletor em alumínio anodizado de alto brilho, 2x40 W, fabricação Nacional		Unidade	100		
77	Parafuso galvanizado p/ poste 10" Cabeça quadrada, fabricação nacional		Unidade	100		
78	Parafuso galvanizado p/ poste 12" fabricação nacional		Unidade	100		
79	Reator para lâmpada fluorescente de 20 W, tipo partida rápida, fabricação nacional		Unidade	100		
80	Reator para lâmpada fluorescente de 40 W, tipo partida rápida, fabricação nacional		Unidade	100		



81	Reator vapor mercúrio 250w, fabricação nacional		Unidade	100		
82	Reator vapor mercúrio 400w, fabricação nacional		Unidade	100		
83	Reator vapor mercúrio 80w, fabricação nacional		Unidade	100		
84	Reator vapor metálico 250w, fabricação nacional		Unidade	100		
85	Reator vapor metálico 400w, fabricação nacional		Unidade	100		
86	Reator vapor sódio 250w, fabricação nacional		Unidade	100		
87	Reator vapor sódio 400w, fabricação nacional		Unidade	100		
88	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NF e NA, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública, fabricação nacional		Unidade	100		
89	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, contatos NF, proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, contatos de encaixe em latão estanhado (anti-oxidação), proteção contra poeira e umidade, para iluminação pública, fabricação nacional		Unidade	100		
90	Soquete para lâmpada fluorescente, fabricação nacional		Unidade	100		
91	Soquete universal de rosca, tipo de porcelana, para lâmpada incandescente ou eletrônica, fabricação nacional		Unidade	100		
92	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W, fabricação nacional		Unidade	100		
93	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W, fabricação nacional		Unidade	100		
94	Suporte para calha lâmpada fluorescente, fabricação nacional		Unidade	100		
95	Tomada dupla, fabricação nacional		Unidade	100		
96	Tomada simples, fabricação nacional		Unidade	100		
97	Tomada tripolar para ar-condicionado, fabricação nacional		Unidade	100		
98	Tomada tripolar para microcomputador, fabricação nacional		Unidade	100		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						



**LOTE 05: MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador S/R 20,00mmX1/2" (água), fabricação nacional		Unidade	300		
2	Adaptador S/R 25,00mmX3/4" (água), fabricação nacional		Unidade	300		
3	Bóia para caixa d'água 1", fabricação nacional		Unidade	100		
4	Bóia para caixa d'água 1/2", fabricação nacional		Unidade	100		
5	Bóia para caixa d'água 3/4", fabricação nacional		Unidade	100		
6	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 1.000,00 L, fabricação nacional		Unidade	50		
7	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 10.000 L, fabricação nacional		Unidade	50		
8	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 2.000,00 L, fabricação nacional		Unidade	50		
9	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 3.000 L, fabricação nacional		Unidade	50		
10	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 5.000 L, fabricação nacional		Unidade	25		
11	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 310 L, fabricação nacional		Unidade	25		
12	Caixa d'água, plástica, com capacidade para 500 L, fabricação nacional		Unidade	25		
13	Caixa de descarga, fabricação nacional		Unidade	100		
14	Caixa de gordura 20 x 40 cm, fabricação nacional		Unidade	100		
15	Caixa de Inspeção Ø 300 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
16	Caixa sifonada 100x 100x 50 mm, fabricação nacional		Unidade	100		





17	Caixa sifonada 150x 150x 75 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
18	Cap pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
19	Cap pvc esg. 150,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
20	Cap pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
21	Cap pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
22	Cap pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
23	Cap pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
24	Cap pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
25	Cap pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
26	Cap pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
27	Cola adesivo plástico própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75,00 g, fabricação nacional		Unidade	300		
28	Engate pvc flexível 30 cm 1/2", fabricação nacional		Unidade	100		
29	Engate pvc flexível 40 cm 1/2", fabricação nacional		Unidade	100		
30	Engate pvc flexível 50 cm 1/2", fabricação nacional		Unidade	100		
31	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m, fabricação nacional		Unidade	100		
32	Flange de 25,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
33	Flange de 32,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
34	Flange de 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
35	Flange de 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
36	Flange de 60,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
37	Joelho pvc esg. 45° de 100,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
38	Joelho pvc esg. 45° de 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
39	Joelho pvc esg. 45° de 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
40	Joelho pvc esg. 45° de 75,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		



41	Joelho pvc esg. 90° de 100,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
42	Joelho pvc esg. 90° de 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
43	Joelho pvc esg. 90° de 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
44	Joelho pvc esg. 90° de 75,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
45	Joelho pvc s/r 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
46	Joelho pvc s/r 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
47	Joelho pvc s/r 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
48	Joelho pvc s/r 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
49	Joelho pvc sold. 45° de 100,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
50	Joelho pvc sold. 45° de 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
51	Joelho pvc sold. 45° de 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
52	Joelho pvc sold. 45° de 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
53	Joelho pvc sold. 45° de 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
54	Joelho pvc sold. 45° de 50,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
55	Joelho pvc sold. 45° de 60,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
56	Joelho pvc sold. 45° de 75,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
57	Joelho pvc sold. 90° de 100,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
58	Joelho pvc sold. 90° de 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
59	Joelho pvc sold. 90° de 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	400		
60	Joelho pvc sold. 90° de 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	200		
61	Joelho pvc sold. 90° de 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
62	Joelho pvc sold. 90° de 50,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
63	Joelho pvc sold. 90° de 60,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
64	Joelho pvc sold. 90° de 75,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		



65	Luva de correr pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
66	Luva de correr pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
67	Luva de correr pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
68	Luva de correr pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
69	Luva de correr pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
70	Luva de correr pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
71	Luva de correr pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
72	Luva de correr pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
73	Luva de correr pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
74	Luva de correr pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
75	Luva pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
76	Luva pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
77	Luva pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
78	Luva pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
79	Luva pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
80	Luva pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	200		
81	Luva pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	200		
82	Luva pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
83	Luva pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
84	lavatório plástico para fixação em banheiro, fabricação nacional		Unidade	50		
85	Pia Inox 1m, fabricação nacional		Unidade	50		
86	Pia Inox 1,20m, fabricação nacional		Unidade	50		
87	Pia Inox 1,40m, fabricação nacional		Unidade	50		
88	Pia Inox 1,50m, fabricação nacional		Unidade	50		



89	Pia Inox 1,80m, fabricação nacional		Unidade	50		
90	Pia Inox 2m, fabricação nacional		Unidade	50		
91	Pia sintética 1,50m, fabricação nacional		Unidade	50		
92	Ralo pvc esg. sifonado 40 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
93	Registro de passagem de 20,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
94	Registro de passagem de 25,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
95	Registro de passagem de 32,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
96	Registro de passagem de 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
97	Registro de passagem de 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
98	Registro de passagem de 60,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
99	Registro de pressão, tipo inox, de 20,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
100	Registro de pressão, tipo inox, de 25,00 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
101	Registro de pressão, tipo plástico, 20 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
102	Registro de pressão, tipo plástico, 25 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
103	Registro esfera, tipo plástico, 32 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
104	Registro esfera, tipo plástico, 40 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
105	Registro esfera, tipo plástico, 50 mm, fabricação nacional		Unidade	50		
106	Sifão sifonado 40 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
107	Sifão sifonado 50 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
108	Tee pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
109	Tee pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
110	Tee pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
111	Tee pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
112	Tee pvc s/r 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		



113	Tee pvc s/r 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
114	Tee pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
115	Tee pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
116	Tee pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
117	Tee pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
118	Tee pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
119	Tee pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
120	Tee pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
121	Tee pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	100		
122	Torneira para balcão de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
123	Torneira para balcão de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
124	Torneira para jardim de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
125	Torneira para jardim de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
126	Torneira para lavatório de 20,00 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
127	Torneira para lavatório de 25,00 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
128	Torneira para pia cozinha de 20 mm (plástico), fabricação nacional		Unidade	100		
129	Tubo p/caixa de descarga, fabricação nacional		Unidade	100		
130	Tubo pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional		Barra com 6m	200		
131	Tubo pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional		Barra com 6m	200		
132	Tubo pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional		Barra com 6m	200		
133	Tubo pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional		Barra com 6m	200		
134	Tubo pvc sold. 20,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		
135	Tubo pvc sold. 25,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		
136	Tubo pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		



137	Tubo pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		
138	Tubo pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		
139	Tubo pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		
140	Tubo pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional		Barra com 6m	200		
141	Vaso sanitário, caixa de descarga aclopada, fabricação nacional		Unidade	100		
142	Vaso sanitário, simples, fabricação nacional		Unidade	100		
143	Y" pvc esg. 100,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
144	Y" pvc esg. 40,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
145	Y" pvc esg. 50,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
146	Y" pvc esg. 75,00 mm, fabricação nacional		Unidade	100		
147	Y" pvc sold. 100,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	50		
148	Y" pvc sold. 32,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	50		
149	Y" pvc sold. 40,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	50		
150	Y" pvc sold. 50,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	50		
151	Y" pvc sold. 60,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	50		
152	Y" pvc sold. 75,00 mm (água), fabricação nacional		Unidade	50		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### LOTE 06: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate rebitador 4 pontas, fabricação nacional		Unidade	50		
2	Alicate universal 8", fabricação nacional		Unidade	50		



3	Ancinho 14 dentes e cabo fixo em madeira de 110cm, fabricação nacional		Unidade	50		
4	Arame farpado galvanizado 500m		Peça c/ 500m	50		
5	Arco de serra 12" e cabo com pegada ergonômica, fabricação nacional		Unidade	50		
6	Bomba lubrificante manual 400gm, fabricação nacional		Unidade	50		
7	Bomba lubrificante manual 7kg, fabricação nacional		Unidade	30		
8	Bota de borracha vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante, fabricação nacional		Unidade	100		
9	Bota de segurança em couro, com cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional		Unidade	100		
10	Bota de segurança em couro, sem cadarço, sem biqueira de aço, com solado em borracha e palmilha interna solta (tamanhos diversos), fabricação nacional		Unidade	100		
11	Broca A/C 1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
12	Broca A/C 3/16, fabricação nacional		Unidade	100		
13	Broca A/C 3/8, fabricação nacional		Unidade	100		
14	Broca A/C 5/16, fabricação nacional		Unidade	100		
15	Broca videa 10mm, fabricação nacional		Unidade	100		
16	Broca videa 6mm, fabricação nacional		Unidade	100		
17	Broca videa 8mm, fabricação nacional		Unidade	100		
18	Broxa de nylon retangular com dimensões 155 x 55mm, fio (cerdas) sintético com 65mm de comprimento, cabo e suporte de fibra polipropileno, fabricação nacional		Unidade	100		
19	Cabo flex solda 50mm nacional (máquina de solda), fabricação nacional		Metro linear	100		
20	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional		Unidade	100		



21	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional		Unidade	100		
22	Cabo madeira para estrovinga, fabricação nacional		Unidade	100		
23	Cabo madeira para machado, fabricação nacional		Unidade	100		
24	Cadeado E-20, fabricação nacional		Unidade	100		
25	Cadeado E-25, fabricação nacional		Unidade	100		
26	Cadeado E-30, fabricação nacional		Unidade	100		
27	Cadeado E-35, fabricação nacional		Unidade	100		
28	Cadeado E-40, fabricação nacional		Unidade	50		
29	Cadeado E-45, fabricação nacional		Unidade	50		
30	Cadeado E-50, fabricação nacional		Unidade	50		
31	Cadeado E-60, fabricação nacional		Unidade	50		
32	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional		Unidade	50		
33	Capa para chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões de plástico de pressão e costura por meio de solda eletrônica, fabricação nacional		Unidade	100		
34	Carro de mão, caçamba em plástico resistente, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo de 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 65 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional		Unidade	100		
35	Carro de mão, em chapa de aço, cor preta, com pneu e câmara de ar 3.25 x 8, chassi de tubo 1 ¼ x 1,06mm, aro de aço, caçamba com capacidade de 55 litros, desmontado e acompanhado com kit de parafusos, fabricação nacional		Unidade	100		
36	Cavadeira 120cm, fabricação nacional		Unidade	50		
37	Chave de cano 14", fabricação nacional		Unidade	100		
38	Chibanca de ferro com dimensões 9 x 8 x 40cm, fabricação nacional		Unidade	100		





39	Cola branca 1L, fabricação nacional		Kg	100		
40	Cola branca 5L, fabricação nacional		Galão 5 L	100		
41	Cola de contato com dieplan 3,60L, fabricação nacional		Galão 3,60 L	100		
42	Cola fórmica 1L, fabricação nacional		Kg	100		
43	Cola fórmica 5L, fabricação nacional		Galão	100		
44	Colher pedreiro 10" canto reto, fabricação nacional		Unidade	100		
45	Colher pedreiro 8" canto reto, fabricação nacional		Unidade	100		
46	Colher pedreiro 9" canto reto, fabricação nacional		Unidade	100		
47	Cone sinalizador 50cm, fabricação nacional		Unidade	100		
48	Cone sinalizador 75cm, fabricação nacional		Unidade	100		
49	Corda seda traçada 10mm, fabricação nacional		Kg	100		
50	Corda seda traçada 3mm, fabricação nacional		Kg	100		
51	Corda seda traçada 6mm, fabricação nacional		Kg	100		
52	Corda seda traçada 8mm, fabricação nacional		Kg	100		
53	Corrente galvanizada 3/16, fabricação nacional		Kg	100		
54	Disco de corte 7x1/8 x 7/8, fabricação nacional		Unidade	50		
55	Disco de corte p/ cerâmica, fabricação nacional		Unidade	50		
56	Disco de corte p/ madeira, fabricação nacional		Unidade	100		
57	Disco diamantado turbo 7", fabricação nacional		Unidade	100		
58	Eletrodo 2,50mm, fabricação nacional		Kg	100		
59	Eletrodo 3,25mm serralheiro, fabricação nacional		Kg	100		
60	Eletrodo 4,00mm, fabricação nacional		Kg	100		
61	Eletrodo 5,00mm, fabricação nacional		Kg	100		
62	Eletrodo 6,00mm, fabricação nacional		Kg	100		



63	Enxada de ferro com tamanho 3,5" com cabo, fabricação nacional		Unidade	100		
64	Enxada de ferro tamanho 2" ½, fabricação nacional		Unidade	100		
65	Enxó, fabricação nacional		Unidade	100		
66	Escada alumínio 5 degraus, fabricação nacional		Unidade	100		
67	Escada alumínio 8 degraus, fabricação nacional		Unidade	100		
68	Esquadro 10" cabo alumínio, fabricação nacional		Unidade	100		
69	Estrovenga leve em aço carbono, com dimensões 215 x 60mm, fabricação nacional		Unidade	100		
70	Facão com lâmina em aço carbônico de 20" e com cabo em polipropileno, fabricação nacional		Unidade	100		
71	Fita crepe 50m, fabricação nacional		Unidade	100		
72	Fita para sinalização raiada branca/laranja 200m, fabricação nacional		Unidade	100		
73	Fita para sinalização raiada preta/amarela 200m, fabricação nacional		Unidade	100		
74	Fogão industrial 1 boca, fabricação nacional		Unidade	100		
75	Foice roçadeira em aço carbono, com dimensões 280 x 95mm, com cabo em madeira resistente de 100cm, fabricação nacional		Unidade	100		
76	Furadeira de impacto, fabricação nacional		Unidade	100		
77	Garra negativa para máquina de solda, fabricação nacional		Unidade	100		
78	Grampo Galvanizado 1X9, 1kg, fabricação nacional		Kg	100		
79	Grosa 10", fabricação nacional		Unidade	100		
80	Grosa 8", fabricação nacional		Unidade	100		
81	Lâmina de serra aço rápido 12", fabricação nacional		Unidade	100		
82	Lapis carpinteiro, fabricação nacional		Unidade	100		
83	Lima chata bastarda 8", fabricação nacional		Unidade	100		
84	Lima redonda bastarda 8", fabricação nacional		Unidade	50		



85	Lima Triangular 4", fabricação nacional		Unidade	50		
86	Lima triangular 5", fabricação nacional		Unidade	50		
87	Lixa disco Nº 24, fabricação nacional		Unidade	50		
88	Lixa disco Nº 36, fabricação nacional		Unidade	50		
89	Lixa disco Nº 50, fabricação nacional		Unidade	50		
90	Lixa disco Nº 60, fabricação nacional		Unidade	50		
91	Lixadeira industrial, fabricação nacional		Unidade	50		
92	Lona preta e branca 4X1 200micras, fabricação nacional		Rolo c/ 100m	15		
93	Lona preta e branca 6X1 200micras, fabricação nacional		Rolo c/ 100m	15		
94	Lona preta e branca 8X1 200micras, fabricação nacional		Rolo c/ 100m	15		
95	Luva de látex de borracha natural, aveludada internamente cm flocos de algodão, na cor amarela, no tamanho "M", fabricação nacional		Unidade	100		
96	Luva de malha pigmentada, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma, fabricação nacional		Unidade	100		
97	Luva de raspa de couro, cano curto com 07cm, com reforço e costura em nylon, fabricação nacional		Unidade	100		
98	Machado lenhador 3,5 com cabo, fabricação nacional		Unidade	100		
99	Malha Pop Pannel 2x3 leve, fabricação nacional		Unidade	100		
100	Mangueira cristal 1", fabricação nacional		Metro linear	200		
101	Mangueira cristal 1/2", fabricação nacional		Metro linear	200		
102	Mangueira cristal 3/4", fabricação nacional		Metro linear	200		
103	Mangueira lubrificar, fabricação nacional		Metro linear	100		
104	Máquina de solda 250amp., fabricação nacional		Unidade	100		
105	Máquina de solda 270amp., fabricação nacional		Unidade	100		



106	Martelo de unha 20mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional		Unidade	50		
107	Martelo de unha 23mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional		Unidade	50		
108	Martelo de unha 25mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional		Unidade	100		
109	Martelo de unha 27mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, jateado e envernizado, com cabo de madeira envernizada e fixada com epóxi, fabricação nacional		Unidade	50		
110	Máscara de proteção contra poeira incomodas, descartável, composta por uma concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário, fabricação nacional		Unidade	50		
111	Mascara de proteção reforçada, fabricação nacional		Unidade	100		
112	Mascara para soldador em fibra cabo panela, fabricação nacional		Unidade	50		
113	Pá quadrada de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional		Unidade	100		
114	Pá redonda de ferro com cabo nº 3, fabricação nacional		Unidade	100		
115	Perfil alumínio "régua pedreiro" 2mX2"X1", fabricação nacional		Unidade	100		
116	Picareta com corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra, cabo reforçado e anatômico, com tamanho e medida 460 x 445mm, fabricação nacional		Unidade	100		
117	Pneu para carro de mão 3.25 x 8, fabricação nacional		Unidade	100		
118	Porta eletrodo 1.000amp., fabricação nacional		Unidade	100		
119	Prumo Nº 04, fabricação nacional		Unidade	100		
120	Prumo Nº 05, fabricação nacional		Unidade	100		
121	Pulverizador costal 20L, fabricação nacional		Unidade	50		



122	Rebolo reto 10"x1" A-36 nacional		Unidade	100		
123	Rebolo reto 6"x1" A-36 nacional		Unidade	100		
124	Rebolo reto 6"x3/4" A-36 nacional		Unidade	100		
125	Rebolo reto 8"x1" A-36 nacional		Unidade	100		
126	Serra circular videa 110X24D, fabricação nacional		Unidade	20		
127	Serra circular videa 180X24D, fabricação nacional		Unidade	10		
128	Serra circular videa 200X36D, fabricação nacional		Unidade	10		
129	Serra circular videa 250X36D, fabricação nacional		Unidade	10		
130	Serra tico-tico BU38, fabricação nacional		Unidade	10		
131	Serrote p/madeira 18", fabricação nacional		Unidade	20		
132	Serrote p/madeira 22", fabricação nacional		Unidade	10		
133	Tela galinheiro 2"X1,5m, fabricação nacional		Metro linear	200		
134	Tela galinheiro 2"X1m, fabricação nacional		Metro linear	200		
135	Tela nylon 1.1/2m, fabricação nacional		Metro linear	200		
136	Tela nylon 1m, fabricação nacional		Metro linear	200		
137	Tela viveiro 1/2"X1m, fabricação nacional		Metro linear	200		
138	Torques armador 485X10", fabricação nacional		Unidade	100		
139	Torques armador 485X12", fabricação nacional		Unidade	100		
140	Torques armador 485X14", fabricação nacional		Unidade	100		
141	Torquimetro L260 75-350, fabricação nacional		Unidade	100		
142	Trena 3m, fabricação nacional		Unidade	100		
143	Trena 5m, fabricação nacional		Unidade	100		
144	Trena fibra 10m, fabricação nacional		Unidade	100		
145	Vareta de solda em cobre para oxigênio, fabricação nacional		Kg	100		



146	Vassourão de 40cm em nylon, com cabo e madeira, fabricação nacional		Unidade	100		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 07: FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra chata 1 ½ x ¼, fabricação nacional		Barra	100		
2	Barra chata ½ x ⅛, fabricação nacional		Barra	100		
3	Barra chata 1 ¼ x ⅛, fabricação nacional		Barra	100		
4	Barra chata 1 ¼ x ¼, fabricação nacional		Barra	100		
5	Barra chata 1 ½ x ⅛, fabricação nacional		Barra	100		
6	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional		Barra	100		
7	Barra chata 1 ½ x 3/16, fabricação nacional		Barra	100		
8	Barra chata 1 x ⅛, fabricação nacional		Barra	100		
9	Barra chata 1 x ¼, fabricação nacional		Barra	100		
10	Barra chata 1 x 3/16, fabricação nacional		Barra	100		
11	Barra chata ¾ x ⅛, fabricação nacional		Barra	100		
12	Barra chata 5/8 x ⅛, fabricação nacional		Barra	100		
13	Barra Quadrada ½, fabricação nacional		Barra	100		
14	Barra Quadrada 3/8, fabricação nacional		Barra	100		
15	Barra redonda CA-25 10,00mm 3/8, fabricação nacional		Barra	100		
16	Barra Redonda CA-25 12,00mm ½, fabricação nacional		Barra	100		
17	Barra Redonda CA-25 6,30mm ¼, fabricação nacional		Barra	100		



18	Barra Redonda CA-25 8,00mm 5/16, fabricação nacional		Barra	100		
19	Cantoneira L ¾ x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		
20	Cantoneira L 1 ¼ x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		
21	Cantoneira L 1 ¼ x 3/16, fabricação nacional		Barra	100		
22	Cantoneira L 1 x 3/16, fabricação nacional		Barra	100		
23	Cantoneira L 1" x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		
24	Cantoneira L 2 x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		
25	Cantoneira L 2 x 3/16, fabricação nacional		Barra	100		
26	Cantoneira L 5/8 x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		
27	Cantoneira L 7/8 x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		
28	Chapa galvanizada N.22 2 x 1, fabricação nacional		Barra	100		
29	Chapa preta nº14, medindo 2x1,20m, fabricação nacional		Unidade	100		
30	Fechadura para portão de ferro, fabricação nacional		Unidade	50		
31	Fechadura para portão de ferro inox, fabricação nacional		Unidade	50		
32	Ferrolho Porta-Cadeado 1", fabricação nacional		Unidade	25		
33	Ferrolho Porta-Cadeado 2", fabricação nacional		Unidade	25		
34	Ferrolho Porta-Cadeado 3", fabricação nacional		Unidade	25		
35	Ferrolho Porta-Cadeado 5", fabricação nacional		Unidade	25		
36	Ferrolho Porta-Cadeado 7", fabricação nacional		Unidade	25		
37	Gonzo ½, fabricação nacional		Unidade	20		
38	Gonzo 5/8, fabricação nacional		Unidade	25		
39	Malha Pop Pannel 2x3 leve, fabricação nacional		Unidade	50		
40	Parafuso fenda 4.2X19 1.1/4", fabricação nacional		Unidade	100		
41	Parafuso fenda 4.2X32 3/4", fabricação nacional		Unidade	100		



42	Parafuso fenda 4.8X38 1.1/2", fabricação nacional		Unidade	100		
43	Parafuso francês 1"X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
44	Parafuso francês 1.1/2"X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
45	Parafuso francês 2"X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
46	Parafuso francês 2"X5/16, fabricação nacional		Unidade	100		
47	Parafuso francês 2.1/2" x 1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
48	Parafuso francês 2.1/2"X5/16, fabricação nacional		Unidade	100		
49	Parafuso francês 3"X5/16, fabricação, fabricação nacional		Unidade	100		
50	Parafuso francês 5"X5/16, fabricação nacional		Unidade	100		
51	Parafuso rosca máquina 1.1/2X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
52	Parafuso rosca máquina 1.1/2X3/16, fabricação nacional		Unidade	100		
53	Parafuso rosca máquina 1X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
54	Parafuso rosca máquina 1X3/16, fabricação nacional		Unidade	100		
55	Parafuso rosca máquina 2.1/2X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
56	Parafuso rosca máquina 2.1/2X3/16, fabricação nacional		Unidade	100		
57	Parafuso rosca máquina 2X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
58	Parafuso rosca máquina 2X3/16, fabricação nacional		Unidade	100		
59	Parafuso rosca máquina 3X1/4, fabricação nacional		Unidade	100		
60	Parafuso rosca máquina 3X3/16, fabricação nacional		Unidade	100		
61	Perfil T 3/4 x 1/8, fabricação nacional		Barra	50		
62	Perfil U 1" x 1/8 (30x 20), fabricação nacional		Barra	50		
63	Perfil U 2" x 2,00 mm, fabricação nacional		Barra	100		
64	Perfil U 2" x 2,25 mm, fabricação nacional		Barra	100		
65	Perfil U 3" x 1/8, fabricação nacional		Barra	100		





66	Perfil U 3" x 2 mm, fabricação nacional		Barra	100		
67	Prego polido 1.1/2X13, fabricação nacional		Kg	100		
68	Prego polido 1.1/2X15, fabricação nacional		Kg	100		
69	Prego polido 1X16, fabricação nacional		Kg	100		
70	Prego polido 2.1/2X10, fabricação nacional		Kg	100		
71	Prego polido 2X12, fabricação nacional		Kg	100		
72	Prego polido 3.1/2X8, fabricação nacional		Kg	100		
73	Prego polido 3/4X17, fabricação nacional		Kg	100		
74	Prego polido 3X8, fabricação nacional		Kg	100		
75	Prego polido 4X6, fabricação nacional		Kg	100		
76	Rebite 312 1/8X1/2, fabricação nacional		Cento	100		
77	Rebite 412 4.0X12.0mm, fabricação nacional		Cento	100		
78	Rebite 516 4.8X16.0mm, fabricação nacional		Cento	100		
79	Rebite 630 6.2X30.0, fabricação nacional		Cento	100		
80	Tranqueta, fabricação nacional		Unidade	100		
81	Tubo Indl. Metalon 20x 20 galvanizado, fabricação nacional		Barra	10		
82	Tubo Indl. Metalon 20x 20 polido, fabricação nacional		Barra	10		
83	Tubo Indl. Metalon 20x 30 galvanizado, fabricação nacional		Barra	10		
84	Tubo Indl. Metalon 20x 30 polido, fabricação nacional		Barra	10		
85	Tubo Indl. Metalon 20x 40 galvanizado, fabricação nacional		Barra	10		
86	Tubo Indl. Metalon 20x 40 polido, fabricação nacional		Barra	10		
87	Tubo Indl. Metalon 30x 30 galvanizado, fabricação nacional		Barra	10		
88	Tubo Indl. Metalon 30x 30 polido, fabricação nacional		Barra	10		
89	Tubo Indl. Metalon 30x 50 galvanizado, fabricação nacional		Barra	300		



90	Tubo Indl. Metalon 30x 50 polido, fabricação nacional		Barra	10		
91	Tubo Indl. Metalon 50x 50 polido, fabricação nacional		Barra	10		
92	Tubo patente galvanizado 1 ½ x 1,55, fabricação nacional		Barra	50		
93	Tubo patente galvanizado 1" x 1,55, fabricação nacional		Barra	50		
94	Tubo patente galvanizado 2" x 1,55, fabricação nacional		Barra	50		
95	Tubo patente preto ½ x 2,00, fabricação nacional		Barra	50		
96	Tubo patente preto 1 ¼ x 2,00, fabricação nacional		Barra	50		
97	Tubo patente preto 1 ½ x 2,00, fabricação nacional		Barra	50		
98	Tubo patente preto 1" x 2,00, fabricação nacional		Barra	50		
99	Tubo patente preto 2", fabricação nacional		Barra	50		
100	Tubo patente preto 3", fabricação nacional		Barra	50		
101	Zarcão Cinza ¼, fabricação nacional		Litro	100		
102	Zinco galvanizado (chapa) 100cm largura, fabricação nacional		Kg	100		
103	Zinco galvanizado (chapa) 30cm largura, fabricação nacional		Kg	100		
104	Zinco galvanizado (chapa) 40cm largura, fabricação nacional		Kg	100		
105	Zinco galvanizado (chapa) 50cm largura, fabricação nacional		Kg	100		
106	Zinco galvanizado (chapa) 60cm largura, fabricação nacional		Kg	100		
107	Zinco galvanizado (chapa) 80cm largura, fabricação nacional		Kg	100		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**VALOR GLOBAL (R\$)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO II - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do **Pregão Presencial nº 12/2017**, realizado no Município de Poço das Trincheiras/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do **Pregão Presencial nº 12/2017** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial  
nº 12/2017**, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no **Pregão Presencial nº 12/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX –  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO,  
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E  
FERRAGENS.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado pela Prefeita do Município a senhora Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX e RG sob nº XXXXXXXX - SSP/AL residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro nº 64, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 09, de 27 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS** destinados a atender as necessidades deste município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 12/2017**, conforme abaixo:

**LOTE XX:**

Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>XXXXX</b>



## **2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura e publicação.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 12/2017 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens em conformidade com o que foi licitado;





- d) entregar os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº



8.666/93.

## **5. DO RECEBIMENTO:**

5.1. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

5.2. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens serão entregues na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo (via Setor de Compras), no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos gêneros licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco (**de preferência o do Brasil**), Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras/AL, consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade: XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXX



8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## **9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a



ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

\_\_\_\_\_, XX de \_\_\_\_\_ de 20XX.

<p>..... ..... <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b></p>	<p>..... ..... <b>FORNECEDORA REGISTRADA</b></p>
<p><b>ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS</b></p>	
<p>NOME: ..... CPF N°: .....</p>	<p>NOME: ..... CPF N°: .....</p>

